

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2011

Solicita informações ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda sobre o Programa REINTEGRA.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas - em relação ao Programa REINTEGRA, aprovado por meio da Medida Provisória nº 540/2011 - as seguintes informações ao Sr. Ministro da Fazenda :

- quais alíquotas de reembolso ao setor exportador, de que trata o art. 2º da MP 540, vêm sendo praticadas desde a edição da MP, mês a mês, identificando as empresas beneficiadas pelo Programa, bem como seus respectivos produtos.

JUSTIFICATIVA

Por ocasião da vinda do Exmo. Sr. Guido Mantega, Ministro de Estado da Fazenda, à Comissão de Assuntos do Senado, em 23.08.2011, para debater a crise econômica mundial e sua repercussão no Brasil, bem como discutir as medidas objeto do Plano Brasil Maior, levamos ao conhecimento do Sr. Ministro o teor de emenda, de nossa autoria, que apresentamos à MP 540 na Comissão Mista de Deputados e Senadores. Pretendíamos fixar em 3% a alíquota para reembolso, ao setor exportador, de custos tributários residuais existentes na cadeia de produção, de que trata o § 2º do Art. 2º da MP 540, que instituiu o Programa Reintegra.

Referida emenda, que não foi aprovada naquela Comissão, tratava da nossa preocupação com o texto original que estabelecia o intervalo de zero a 3% para a devolução,

ficando o poder discricionário da definição de que setores seriam mais ou menos beneficiados exclusivamente a cargo do Governo Federal.

Em resposta ao nosso questionamento, o Ministro Mantega afirmou que o Reintegra destinava-se apenas a atender o setor manufatureiro, pelo prazo fixo de um ano, e que não haveria arbítrio de setores. A alíquota de 3% seria empregada a todos os produtos, indiscriminadamente, estando assim atendida a nossa proposta. Tendo o Sr. Ministro concordado com nossa tese, reapresentei a proposta por meio de destaque em Plenário no sentido de que fosse aprovada a nossa emenda. Entretanto, na votação ocorrida no dia 22 de outubro isto não ocorreu. Assim, por persistir no Reintegra a norma que dá ao Executivo o poder de estabelecer alíquotas variáveis para setores e produtos, solicito ao Ministério da Fazenda as informações solicitadas no corpo do requerimento.

Sala das Sessões, 2011.

Senador **AÉCIO NEVES**